



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora

Ramila Lima de Paula

Projeto de Lei Legislativo nº 005, de 23 de março de 2021.

Aprovado em 1.ª e 2.ª discussão
por unanimidade
Sessão 104 / 20 21
RUBRICA DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

TORNA SERVIÇO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMA E SEUS DISTRITOS A ATIVIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BOXES E ACADEMIAS BEM COMO CAMINHADAS AO AR LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA, no uso de suas atribuições legais, aprova, para que o Chefe do Executivo Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde para a população, podendo ser realizado em estabelecimento de serviço destinado a essa finalidade, bem como em espaço público, mesmo durante o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercícios físicos, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão dos motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da (s) medida (s) imposta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

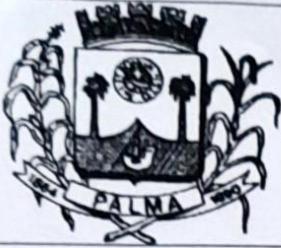
Gabinete da Vereadora

Ramila Lima de Paula

Palma, 23 de março de 2021.

RAMILA LIMA DE PAULA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora

Ramila Lima de Paula

JUSTIFICATIVA

Considerando que a atividade é essencial para o desenvolvimento sadio e prevenção a diversas tipos de doenças;

Considerando que a obesidade, o sedentarismo e o tabagismo são fatores de alto risco para a saúde e doenças cardíacas;

Considerando que as caminhadas ao ar livre, já fazem parte do cotidiano das pessoas e que a falta dela traz muitos prejuízos para a saúde mental, e que a mesma pode ser realizada sem aglomerações em espaços abertos;

Considerando que por questões de segurança, facilidade de acesso e a prática de atividades físicas de maneira correta, muitas pessoas buscam o serviço de um profissional de educação físicas em academias;

Considerando que os Profissionais de educação físicas, por fazerem parte da área da saúde, foram vacinados;

Considerando que as academias e os boxes existentes em nosso Município, já estavam seguindo todos os protocolos e recomendações de acordo com as regras sanitárias impostas, obtendo resultado satisfatório, tendo em vista não ter ocorrido nenhum caso de contaminação do vírus nos referidos locais;

Deve-se as mesmas manter as regras e protocolos já existentes durante o período da onda Vermelha para que o retorno das atividades físicas durante a pandemia do Covid-19, mesmo em onda roxa, seja uma prevenção e que todos estejam protegidos, as academias estarão envidando todos os seus esforços para que seu retorno seja seguro, atendendo a todas as recomendações dos órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora

Ramila Lima de Paula

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação, para que posteriormente o mesmo seja sancionado pelo Prefeito Municipal.

RAMILA LIMA DE PAULA

VEREADORA